



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL 002/2019**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE NOVE REPRESENTANTES DOCENTES NO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, no exercício de suas atribuições regimentais, tendo em vista a proximidade do termo final de seu mandato, do mandato do Vice-Coordenador do Programa, bem como de todos os demais membros docentes do Colegiado de Pós-Graduação, resolve:

**Art. 1º.** Abrir inscrições para candidaturas de professores permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA à eleição para nove vagas de titulares do Colegiado do Programa, com mandato a ser iniciado no dia 11 de março de 2019 e encerrado no dia 11 de março de 2021.

**Art. 2º.** Todos os professores do corpo permanente do PPGD estão habilitados a votar e ser votados, não incorrendo, sobre qualquer membro do atual colegiado, proibição à recondução para mais dois anos de mandato, tendo em vista que a vedação ao exercício de três mandatos consecutivos, prevista no art. 2º, I do Regimento Interno do PPGD/UFBA não existia à época da posse dos atuais mandatários.

**Art. 3º.** As inscrições de candidatos poderão ser dirigidas à secretaria do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, das 08 às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, ou, alternativamente, manifestadas, pelo interessado, no grupo de WhatsApp dos professores do PPGD, das 08 horas da manhã do dia 22 de fevereiro às 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2019, cabendo ao administrador do processo eleitoral designado, neste ato, pela Coordenação do PPGD, professor Jaime Barreiros Neto, a divulgação oficial da relação de candidatos.

**Art. 4º.** A votação para a escolha dos nove professores do quadro permanente do PPGD que terão assento no Colegiado do Programa deverá ocorrer, conforme deliberação do Colegiado, de forma eletrônica, por meio do WhatsApp. Cada eleitor poderá divulgar seu voto no grupo de WhatsApp dos professores do PPGD, ou, se preferir, a fim de preservar o sigilo perante a comunidade acadêmica, remeter o voto ao WhatsApp do administrador do processo eleitoral, professor Jaime Barreiros Neto.

**Art. 5º.** A votação ocorrerá a partir das 08 horas da manhã do dia 25 de fevereiro até às 22 horas do dia 26 de fevereiro, devendo o resultado do pleito ser divulgado até às 13 horas do dia 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 6º.** Cada eleitor poderá votar em até nove candidatos. Os nove candidatos mais votados serão declarados eleitos, sendo a antiguidade no PPGD, seguida da antiguidade no corpo docente da UFBA e a maior idade os critérios de desempate.

**Art. 7º.** Os candidatos não eleitos, na ordem de votação, serão indicados como suplentes.

**Art. 8º.** Caso o número de candidatos seja inferior a nove, o administrador do processo eleitoral declarará todos os candidatos como eleitos, suspendendo a realização da eleição. Neste caso, serão convocados a assumir as vagas remanescentes os professores do corpo docente permanente do PPGD que não se apresentaram como candidatos, na ordem de antiguidade no Programa, lógica a ser aplicada também para o preenchimento das vagas de suplência.

**Art. 9º.** A posse dos eleitos ocorrerá às 09 horas da manhã do dia 11 de março de 2019, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito. Imediatamente à posse, será realizada sessão do Colegiado, a ser presidida pelo professor empossado com maior

antiguidade no corpo docente do Programa, quando, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º do Regimento Interno do PPGD, deverão ser eleitos, dentre os professores integrantes do referido órgão representativo, o Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, para um mandato de dois anos.

**Art. 10.** Poderão concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito os professores do quadro permanente do PPGD integrantes do Colegiado, sendo vedada a candidatura simultânea, do mesmo docente, para ambos os cargos.

**Art. 11.** Estarão habilitados a votar no pleito para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado, em votação secreta, todos os membros titulares do órgão, inclusos os dois representantes estudantis e o representante do corpo técnico administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

**Art. 12.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado, será declarado eleito o candidato com maior tempo acumulado de exercício como docente permanente do PPGD. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior tempo acumulado de exercício no quadro docente permanente da UFBA e, em critério sucessivo, o candidato mais idoso.

**Art. 13.** As poses dos candidatos eleitos para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA ocorrerão de forma imediata à eleição.

**Art. 14.** Os casos omissos a este edital, referentes à eleição para as nove vagas de professores permanentes no Colegiado do PPGD, serão resolvidos pelo administrador do processo eleitoral, professor Jaime Barreiros Neto.

Salvador, 21 de fevereiro de 2019

**Prof. Heron José de Santana Gordilho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito